LEI Nº. 4635, DE 28 DE MARÇO DE 2012

REVOGADO
Pela Le 4895
09 / 04 / 2014

Altera redação do Parágrafo Único do Artigo 3° da Lei n° 4457/2011 e da outras providências.

A CÂMARA MUNUCIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O Parágrafo Único do Artigo 3° da Lei n° 4457/2011, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único: *A renumeração do estagiário de que trata o art. 1° será de 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) mensais, com carga horária semanal de 10 (dez) horas, conforme previsto no Convênio n° 724638/2009, mais R$ 70,00 (setenta reais) mensais destinados ao pagamento de auxílio transporte."*

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de março de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete – em exercício